

LEI N.º 451/ 2012.

Altera a Lei Municipal nº 403, de 09/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei nº 425 de 18/05/2011 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e autoriza a abertura de crédito especial na lei 443 de 06/12/2011 orçamento do exercício financeiro de 2012 e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Pavão Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na lei 443 de 06/12/2011, orçamento do exercício financeiro de 2012 das ações **1071 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE** e **2104 – ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE** no programa **0006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** e igualmente autorizado a abertura do Crédito Especial, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), no programa de trabalho a seguir, que terá a seguinte classificação:

020401.10.301.0006.1071 – Implantação de Academia de Saúde

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1.23.00 Transferências de Convênios - Saúde	140.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
	1.23.00 Transferências de Convênios - Saúde	40.000,00
	Total	180.000,00

020401.10.301.0006.2104 – Atividades Programa Academia da Saúde

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1.02.00 Saúde - 15%	1.000,00
	1.23.00 Transferências de Convênios - Saúde	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	
	1.02.00 Saúde - 15%	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1.02.00 Saúde - 15%	1.000,00

Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

CNPJ: 18.404.772/0001-54

3.3.90.36.00

1.02.00 Saúde - 15%

1.000,00

1.23.00 Transferências de Convênios - Saúde

35.000,00

Art. 2º - Em razão da inclusão das ações prevista no Art. 1º fica atualizado o anexo de prioridades da Lei nº 403, de 09/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013 bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei 425 de 18/05/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, passando o programa **0006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** a contemplar tais ações.

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS							
Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
Programa: 0006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE							
1071 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PERC.	P	ACADEMIA DA SAÚDE IMPLANTADA	2010		0,00
					2011	0%	0,00
					2012	100%	180.000,00
					2013	0%	0,00
					2013		0,00

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS							
Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
Programa: 0006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE							
2104 - ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PERC.	A	ACADEMIA DA SAÚDE IMPLANTADA	2010		0,00
					2011	0%	0,00
					2012	100%	41.000,00
					2013	0%	0,00
					2013		0,00

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a anulação de saldo do seguinte programa de trabalho.

02.02.02.04.121.0003.2020 - Atividades do Departamento

90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.00.00	Recursos Ordinários	
02.02.02.04.121.0003.2020	Atividades do Departamento	
3.1.90.11.00	Contratação por Tempo Determinado	
1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
02.02.02.04.121.0003.2020	Atividades do Departamento	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
02.02.03.04.122.0002.1005	Aquis. Mobiliário e Equipamentos Diversos	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
02.02.03.04.122.0003.2020	Atividades do Departamento	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
02.02.03.04.272.0003.2023	Manutenção das Aposentadorias e Pensões	
3.1.90.03.00	Pensões	
1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
02.02.04.04.122.0002.1005	Aquis. Mobiliário e Equipamentos Diversos	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
02.02.04.04.122.0003.2020	Atividades do Departamento	
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Fisica	
1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
02.02.05.04.123.0002.1005	Aquis. Mobiliário e Equipamentos Diversos	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
02.07.01.16.481.0016.1026	Execução de Programas Habitacionais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1.24.00	Transf. Conv. Não Rel Educ. Saúde A. Social	180.000,00
Total		221.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pavão - MG, 14 de junho de 2012.

Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em, 29 de Junho de 2012

Prefeito Municipal de Pavão - MG

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Objeto da Despesa: Crédito Especial para cobertura de despesas com o **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE** através de obra de infraestrutura, aquisição e instalação de equipamentos e incentivo à práticas corporais e atividades físicas e de lazer.

Vigência	
Início – 2012	Término Previsto – Indeterminado.
Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)	

Impacto orçamentário no exercício 2012			
Valor estimado (A)	Saldo das dotações (B)	% (A/B)	Saldo restante (B-A)
221.000,00	9.345.180,89	2,36%	9.124.180,89

Classificação Orçamentária			
Exercício	Nomenclatura	Código da Dotação	Valores Fixados
2012	020401.10.301.0006.1071	4.4.90.51.00	140.000,00
2012	020401.10.301.0006.1071	4.4.90.52.00	40.000,00
2012	020401.10.301.0006.2104	3.1.90.04.00	2.000,00
2012	020401.10.301.0006.2104	3.1.90.11.00	1.000,00
2012	020401.10.301.0006.2104	3.1.90.30.00	1.000,00
2012	020401.10.301.0006.2104	3.1.90.36.00	36.000,00
2012	020401.10.301.0006.2104	3.1.90.39.00	1.000,00
Total			221.000,00

Estimativa da Execução da Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2012	221.000,00	06 Meses

Impacto Financeiro		
Exercício	Disponível: Jun/2012 → R\$ 492.290,34	Período
2012	Investimento em obra de infraestrutura e aquisição e instalação de equipamentos para práticas corporais e atividades físicas e de lazer.	06 Meses

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício bem como, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias tendo ocorrido a inclusão das ações **1071 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE** e **2104 – ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE** no programa **0006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, já existente no PPA e já

visto como prioritário para o exercício de 2012. O impacto orçamentário da despesa será de 2,36%, não afetando o equilíbrio da execução orçamentária no exercício de 2012. Do total de R\$ 221.000,00 estimados anteriormente R\$ 216.000,00 resultará no impacto financeiro nulo, pois em contrapartida a despesa ora inclusa no orçamento de 2012, o Município receberá a transferência do Fundo Nacional de Saúde – FNS em valor equivalente a ser executado dentro da fonte de recurso 1.23.00 – Transferências de Convênios – Saúde, sendo os demais R\$5.000,00 executados como contrapartida municipal na fonte de recurso 1.02.00 – Saúde - 15% e, neste caso impactando financeiramente as disponibilidades financeiras em 1,01%. Conforme demonstrado acima os impactos orçamentário/financeiro caracterizam-se como de pouca expressividade dada a irrelevância de suas proporções e, portanto, podem ser enquadrados no princípio da insignificância e da razoabilidade, não ocorrendo comprometimento ou desequilíbrios no orçamento corrente tampouco nas disponibilidades financeiras. Para o exercício de 2012 e seguintes, as despesas serão inclusas na lei orçamentária de cada ano sendo os valores fixados dentro das Ações e Serviços Públicos de Saúde, fontes de recurso 1.23.00 – Transferências de Convênios - Saúde e 1.02.00 – Saúde - 15%, nos termos do disposto na **Portaria do Ministério da Saúde nº 719, de abril de 2011**. Ante ao exposto, não foi constatada nenhuma infringência a quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da lei complementar nº 101/2000.

Município de Pavão, 14 de junho de 2012.


Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal de Pavão

A SANÇÃO

Em, 29 de Junho de 2012


Prefeito Municipal de Pavão AG